

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Portaria nº 216 de 22 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC.

Considerando a necessidade de ajuste nos editais da 2ª Edição da Lei Aldir Blanc, torna publico a **ERRATA** referente aos editais.

Art. 1º **RETIFICAR** o item 17.7. DO PAGAMENTO DA DESPESA, dos Editais abaixo relacionados:

Edital nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON

Edital nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS

Edital nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI

Edital nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE

Edital nº 35 /2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO

Parágrafo único: Passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

17.7. Da incidência de descontos relativos a Imposto de Renda sobre o valor do prêmio, seguirá o delimitado:

17.7.1. **Cadastro Pessoa Física:**

a) A dedução no IRRF incidirá na fonte e será realizada de acordo com o recebimento, calculado conforme tabela progressiva mensal, com alíquota na base de 7,5% a 27,5%, segundo tabela vigente:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13

Acima de 4.664,68	27,5	869,36
-------------------	------	--------

17.7.2 Cadastro Pessoa Jurídica:

a) Dos valores recebidos por Pessoa Jurídica incidirão impostos, os quais não serão retidos na Fonte, devendo estes, de acordo com a legislação que prevê seu cadastro jurídico, adequar-se às alíquotas determinadas.

Art. 2º **RETIFICAR** o item 17.6, no Edital nº 36/2021, e item 17.7, no Edital nº 37/2021, DO PAGAMENTO DA DESPESA:

Edital nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES
Edital nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS

Parágrafo único: Passa a vigorar com a redação:

[...]

17.6. c/c 17.7. Do valor do prêmio, para Pessoa Física, a dedução no IRRF incidirá na fonte e será realizada de acordo com o recebimento, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, com alíquota na base de 7,5% a 27,5%, conforme tabela vigente:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Interino
Portaria nº 214 de 21 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LIMA RIBEIRO**, Superintendente, em 22/09/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020823399** e o código CRC **3585CB10**.